



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



Processo Administrativo nº 176/2023

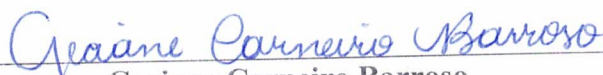
São Francisco do Brejão, (MA), 06 de janeiro de 2026

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de confecção de prótese dentárias. Considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


Geciane Carneiro Barroso

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes, s/n, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ODONTO ALFA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56, com sede na AV. Irmma Emma Rodolfo Navarro, s/n, QD 01, Lote 28B, Setor Flamboyant II, Miracema do Tocantins – TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Nunes Andrade, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 1624345 SSP/TO e do CPF nº 086.765.431-78, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 176/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de confecção de prótese dentárias, em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL; maxilar e ou/mandibular. Confecção de prótese total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moleira individual, acrílico auto polimerizável, rolete de cera utilidade, montagem de dente e ceroplastia. Dente nacional dupla camada e acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa médio incolor)	150	UND	340,00	51.000,00
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL; maxilar e ou/mandibular. Confecção de prótese parcial removível, (serviço de fundição de armação metálica individualizada para 3 prótese parcial removível superior e/ou, inferior em cobalt-cromo(CoCr) metal, confecção de rolete de cera de utilidade, montagem de dente nacional duplo camada, acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa)	100	UND	340,00	34.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 014/2023** tombado sob o nº 176/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** tombado sob o nº **176/2023 - SEMUS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis):

10.301.0006.2-055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), _____ de _____ de 2026

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTRATADO
ODONTO ALFA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

“Prorrogação de vigência contratual. A prestação de serviços de confecção de prótese dentárias. Serviços Essenciais. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMUS acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 002/2024**, firmado com **ODONTO ALFA LTDA.**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SEMUS relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto é intrínseca à observância de todas as normas e regramentos pertinentes posto que voltado à preservação da saúde pública, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023** traz em seu bojo – CLÁUSULA QUARTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omisso ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMUS encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMUS e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 07 de janeiro de 2026

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

GECIANE CARNEIRO BARROSO, Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: **A prestação de serviços de confecção de prótese dentárias.**

Dotação Orçamentária:

10.301.0006.2-055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

São Francisco do Brejão (MA), 08 de janeiro de 2026



GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes, s/n, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ODONTO ALFA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56, com sede na AV. Irmma Emma Rodolfo Navarro, s/n, QD 01, Lote 28B, Setor Flamboyant II, Miracema do Tocantins – TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Nunes Andrade, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 1624345 SSP/TO e do CPF nº 086.765.431-78, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 176/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de confecção de prótese dentárias, em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL; maxilar e ou/mandibular. Confecção de prótese total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moleira individual, acrílico auto polimerizável, rolete de cera utilidade, montagem de dente e ceroplastia. Dente nacional dupla camada e acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa médio incolor)	150	UND	340,00	51.000,00
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL; maxilar e ou/mandibular. Confecção de prótese parcial removível, (serviço de fundição de armação metálica individualizada para 3 prótese parcial removível superior e/ou, inferior em cobalt-cromo(CoCr) metal. confecção de rolete de cera de utilidade, montagem de dente nacional duplo camada, acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa)	100	UND	340,00	34.000,00

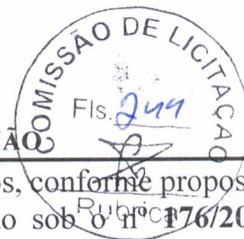
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 014/2023** tombado sob o nº **176/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** tombado sob o nº **176/2023** - SEMUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis):

10.301.0006.2-055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 08 de janeiro de 2026

Cyriane Carmeiro Barros
CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Serjão Nunes Cavaleiro
CONTRATADO
ODONTO ALFA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal, **Allysson Nordhan Albuquerque da Costa Brandão**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa, vem através deste convocar em caráter de urgência os ilustres vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2026, às 19 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA.

PAUTA

Projeto de Lei Nº 001/2026 de autoria da Mesa Diretora - Dispõe sobre a reposição inflacionária anual dos subsídios dos Vereadores a título de revisão geral anual na forma do art. 37, X da Constituição Federal, do Regimento Interno e conforme as Leis nº 426/2024 e 436/2025 e suas alterações, e dá outras providências.

Data: 28/01/2026 (Quarta-feira)

Horário: 19:00 hrs.

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA

Gabinete do Presidente, 27 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por: Allysson Nordhan Albuquerque da Costa Brandão

Código identificador: SeRluKEVq9H2

Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e
Qualidade de Vida

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 002/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes, s/n. Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. GECIANE CARNEIRO BARROSO, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE





e, do outro lado, a empresa **ODONTO ALFA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56, com sede na AV. Irma Emma Rodolfo Navarro, s/n, QD 01, Lote 28B, Setor Flamboyant II, Miracema do Tocantins – TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Nunes Andrade, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 1624345 SSP/TO e do CPF nº 086.765.431-78, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 176/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de confecção de prótese dentárias, em conformidade com a **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 014/2023** tombado sob o nº 176/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** tombado sob o nº 176/2023 - SEMUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis): 10.301.0006.2-055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as

demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 08 de janeiro de 2026.

GECIANE CARNEIRO BARROSO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: ahvlikvatg20260127150114

